

Núcleo
Saúde Ambiental
e Agropecuária LTDA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2022-PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE ZONOSSES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA.

A empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 06.983.188/0001-11, inscrita da Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 116.892.290.110, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – CEP: 05.318-030, devidamente representada nos termos do artigo 75, VIII do CPC e artigo 1060 do Código Civil por um de seus sócios administradores, o Sr. Silvio Cesar Mello Júnior, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 21.183.828-7 SSP/SP e CPF nº 182.690.398-45,

com escora no inciso XVIII, Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e de acordo com as exigências do item “12. DOS RECURSOS” do Instrumento convocatório, vem respeitosa e tempestivamente, a presença da autoridade responsável apresentar **MEMORIAL RECURSAL**, o que passa a fazer nos termos a seguir aduzidos:

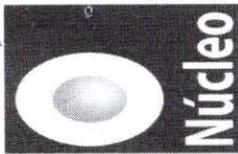
A Administração, amparada pela Legislação vigente, andou bem quando estabeleceu no item “1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES”, como condição para participação no referido certame: “1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas **que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.” (grifo/negrito nosso)

Diante do exposto acima, não resta dúvidas de que a empresa interessada em participar do certame deve conhecer e cumprir obrigatoriamente TODOS os requisitos exigidos, o que foi de fato realizado pela empresa ora recorrente. Porém, mesmo analisando e zelando pelo cumprimento de todos os requisitos exigidos em edital, a empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA foi desclassificada no Item 3 do Anexo I – Termo de Referência, antes do início da disputa de preços pelo seguinte motivo:

“24/02/2022 15:58:58 Pregoeiro: Desclassificação do Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA / Licitante 3: NÃO APRESENTOU O ITEM 7.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive à margem de lucro.”

(<https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/Negociacao/SalaNegociacao.aspx?detalhe=true>)

Fomos surpreendidos com a justificativa de desclassificação acima, pois como pode ser facilmente consultado pela Autoridade Competente, em nossa proposta anexada no campo “Ficha Técnica”, consta claramente a Declaração requerida:



Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA



BBMnet - Google Chrome

www2.bbmmnet.com.br/BBMMNET/Negociacao/ConsultarFinaTecnica.aspx?relivs=2674390

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

Produto	Descrição	Qty.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
EUTANASIO IODETO DE MEBEZONIO, EMBUTRAMIDA E CLORIDRATO DE TETRACAÍNA - APRESENTAÇÃO 50ML	EUTANASIO IODETO DE MEBEZONIO, EMBUTRAMIDA E CLORIDRATO DE TETRACAÍNA - APRESENTAÇÃO 50ML	1,00	Unidade	Lote	1.833,330000	1.833,330000	

Valor Total do Lance Inicial: R\$ 1.833,33 Valor Total do Lance Final: R\$ 1.833,33

Especificação dos documentos anexados

No.	Descrição do documento
1	ANEXO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS 20

03	EUTANASIO IODETO DE MEBEZONIO, EMBUTRAMIDA E CLORIDRATO DE TETRACAÍNA - APRESENTAÇÃO 50ML	FRASCO	16	T-61 - MSD SAÚDE ANIMAL Nº MAPA: SP 000036-1.000002 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO	R\$ 1.833,33	R\$ 29.333,28
----	---	--------	----	--	--------------	---------------

- a) Considera como proposta, no valor total de R\$ 29.333,28 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)
- b) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal. (conforme edital).
- c) Condições de entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA. (conforme previsto no edital).
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

DECLARAMOS que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

DECLARAMOS que, o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

24 de Fevereiro de 2022.

Não é necessário o prolongamento das justificativas pois o fato está nítido, não restando dúvidas, portanto, de que a ora recorrente está em total conformidade com o requisito apresentado como motivo de sua desclassificação.

Ressaltamos ainda que a desclassificação de 03 (três), das 04 (quatro) empresas participantes deste item resultou em prejuízos para Administração já que não houve disputa de lances, e a empresa Declarada Vencedora não apresentou valor de negociação abaixo do Preço de Referência estabelecido.

Constatamos ainda, vícios passíveis de desclassificação na documentação apresentada pela empresa Declarada Vencedora. A empresa ROSAMINAS SERVICO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA não cumpriu o item 6.1. do Edital, deixando de anexar no campo "Documentos e Habilitação" os documentos estabelecidos no item "11.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:" do Anexo I – Termo de Referência:

"11.5.1. Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação;

11.5.2. Para os medicamentos veterinários deverão apresentar:

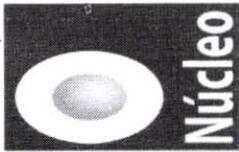
a) Cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Obs: Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

b) Cópia do documento da inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do médico veterinário responsável pela empresa;"

Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP – CEP: 05318-030
Telefone: (11) 3838-3333 – E-mail: orcamento@atombrazil.com
CNPJ: 06.983.188/0001-11 – Inscrição Estadual: 116.892.290.110

SILVIO CESAR MELLO JUNIOR: 1826 9039845
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MELLO JUNIOR: 18269039845
Dados: 2022.03.25 11:17:27 -03'00'



**Núcleo
Saúde Ambiental
e Agropecuária LTDA**



Sobre o item "11.5.1. *Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto **compatível com o objeto** da presente licitação;*", verifica-se que a empresa não apresentou nenhum atestado de MEDICAMENTO que é o objeto deste certame.

A participação da empresa ROSAMINAS SERVICO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA em descumprimento as exigências do instrumento convocatório, nada mais é do que uma tentativa de tumultuar e atrasar o processo de compra, sendo este ato passível de sanções.

É de suma importância a previsão legal do princípio de vinculação ao Edital conforme exposto no art. 3º, 41º e 55º, XI da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a Administração está estritamente vinculada aos termos que propôs:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;"

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é a garantia e a observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, e prevê que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, cumprindo em sua totalidade os termos e regras previamente estabelecidos.

Diante de todo o exposto supracitado, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, vem por meio deste REQUERER o recebimento destas razões recursais e, como consequência, solicitar que o Item 03 do Anexo I – Termo de Referência seja fracassado devido aos vícios na condução do certame.

Termos em que.
P. Deferimento.

De São Paulo/SP para Pacatuba/CE, 24 de Março de 2022.

SILVIO CESAR MELLO
JUNIOR:18269039845

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR MELLO JUNIOR:18269039845
Dados: 2022.03.25 11:18:01 -03'00'

NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
SILVIO CESAR MELLO JÚNIOR – SÓCIO DIRETOR
RG nº 21.183.828-7 SSP/SP / CPF ° 182.690.398-4



PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA – ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2022-PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE ZONOSSES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	EUTANÁSIO IODETO DE MEBEZONIO, EMBUTRAMIDA E CLORIDRATO DE TETRACAÍNA – APRESENTAÇÃO 50ML	FRASCO	16	T-61 – MSD SAÚDE ANIMAL Nº MAPA: SP 000036-1.000002 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO	R\$ 1.833,33	R\$ 29.333,28

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ 29.333,28 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

b) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal. (conforme edital).

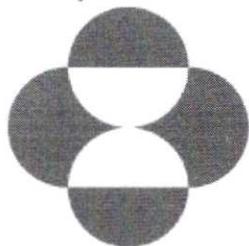
c) Condições de entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA. (conforme previsto no edital).

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

DECLARAMOS que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

DECLARAMOS que, o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

24 de Fevereiro de 2022.



MSD

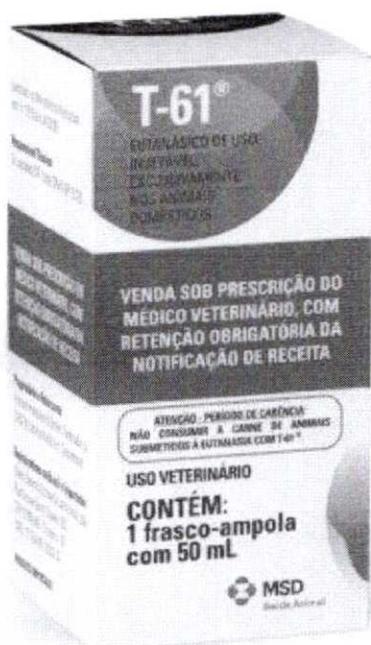
Saúde Animal



SHOW S/ABRIL

Espécies
Cães e Gatos

T-61®



Para eutanásia de animais domésticos, de maneira indolor, sem sofrimento e excitação.

Resumo da bula

Fórmula

Solução injetável que contém o Iodeto de mebezônio, com ação curarizante, que provoca a paralisação dos músculos esqueléticos estriados, incluídos os músculos respiratórios, ocasionando um rápido colapso respiratório, sem o aparecimento de convulsões. Embutramida, poderoso anestésico que paralisa o centro da respiração e o Cloridrato de tetracaína, um anestésico local que reduz a dor.

Fórmula

Cada 100 mL contém:

Iodeto de mebezônio	5,00 g
Embutramida.	20,00 g
Cloridrato de tetracaína	0,50 g
Excipiente q.s.p.	100,00 mL

Indicações

Para eutanásia de animais domésticos, de maneira indolor, sem sofrimento e excitação.

Dosagem e Modo de Usar A aplicação é por via intravenosa e intrapulmonar, nas seguintes dosagens:



• Cães

Injeção intravenosa

– 0,3 mL/kg, aplicando a dose de uma só vez, não muito rápida.

Injeção intrapulmonar

– Até 10 kg de peso, aplicar de 7 a 10 mL por animal.

– Mais de 10 kg de peso, aplicar primeiro 10 mL, depois do animal deitar, outra dose de 3 a 10 mL, de acordo com o tamanho do animal.

• Gatos

Injeção intravenosa

– 0,3 mL/kg, aplicando a dose de uma só vez, não muito rápida.

Injeção intrapulmonar

– Gatos de poucos dias de idade: 1 mL/animal

– Gatos de até 6 meses de idade: 3 mL/animal

– Gatos com mais de 6 meses de idade: 5 mL/animal

– Gatos com mais de 5 kg de peso: 10 mL/animal

• Ruminantes e Equídeos

A administração é de 4 a 6 mL/50 kg, por via intravenosa, em animais não destinados ao consumo humano. Aplicar de uma só vez, não muito rápido.

• Outros animais

Animais de zoológico, tais como aves ornamentais e pequenos animais de laboratório, a dosagem é de 0,2 a 2 mL/animal de acordo com o tamanho, por via intrapulmonar.

Efeitos Secundários

Os animais que receberem T-61®, podem apresentar alguns batimentos cardíacos, depois da morte aparente.

Cuidados e Precauções

• Evitar o contato do produto com a pele e mucosas do corpo humano. Após manusear o produto, lavar as mãos com água e sabão. Se houver alguma ferida no profissional que está efetuando a eutanásia e por acidente cair alguma gota do produto nessa ferida ou ser furado pela agulha, devido à um movimento brusco do animal, deve-se lavar a ferida ou o local perfurado com água corrente e pressionar ao redor do ponto do inchaço com a finalidade de eliminar o produto. Os antídotos são analépticos (contra a ação narcótica) e a fisostigmina (contra a ação curarizante).

- Proteger as mãos com luvas.
- Manter longe do alcance de crianças.
- Inutilizar a embalagem após o seu uso.

ATENÇÃO: O USO PELO HOMEM PODE CAUSAR GRAVES RISCOS À SAÚDE

Apresentação

Frasco-ampola de vidro contendo 20 e 50 mL, acondicionado em cartucho individual.

Venda sob prescrição obrigatória e aplicação sob orientação do Médico Veterinário.

Conservar em local seco e fresco, ao abrigo da luz solar e fora do alcance das crianças.

ATENÇÃO: PERÍODO DE CARÊNCIA NÃO CONSUMIR A CARNE DE ANIMAIS SUBMETIDOS À EUTANÁSIA COM T-61®.

Copyright © 1995- 2020 Intervet Inc., doing business as Merck Animal Health, a subsidiary of Merck & Co., Inc. All rights reserved.

- [Política de Privacidade](#)

- [Aviso Legal](#)
- [Codigo de Conduta](#)

<https://www.msd-saude-animal.com.br/produto/t-61/>





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários
Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários



LICENÇA DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

Número Solicitação: 00046930/2019

Licença Nº: SP 000036-1.000002

Nos termos da legislação em vigor é emitida a presente licença, para fins de **IMPORTAÇÃO e COMERCIALIZAÇÃO** do produto denominado:

T-61

INFORMAÇÕES DO PRODUTO:

Forma Farmacêutica: SOLUÇÃO

Apresentações Comerciais: CARTUCHO(S) contendo 1 FRASCO(S)-AMPOLA DE VIDRO-ÂMBAR com 50 mL

Indicação: Para eutanásia de animais domésticos, de maneira indolor e sem sofrimento.

Via de administração: ENDOVENOSA

Espécies indicadas: BOVINO, CANINO, EQÜINO, FELINO

Proprietário: INTERVET INTERNATIONAL GmbH

Feldstrasse 1a, D-85716 Unterschleissheim, Alemanha - ALEMANHA

Fabricante: INTERVET INTERNATIONAL GmbH

ALEMANHA - Feldstrasse 1a, D-85716 Unterschleissheim, Alemanha

Representante Exclusivo no Brasil, Importador e Distribuidor: MERCK SHARP & DOHME SAUDE ANIMAL LTDA.

Rua Coronel Bento Soares 530 - Itagaçaba - Cruzeiro - SP

FÓRMULA COMPLETA DO PRODUTO

Cada 100 mL do produto contém:

CONFIDENCIAL



Data de concessão: 21/09/2015

Data do 1º registro: 24/02/1999

Renovado 18/11/2020

Esta licença é válida até: 17 de Abril de 2030

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VIANA DE ALMEIDA, AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO**, em 28/05/2020, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.983.188/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2004
NOME EMPRESARIAL NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATOM SAO PAULO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POTSDAM	NÚMERO 159	COMPLEMENTO TERREO
CEP 05.318-030	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.ADM@ATOMBRASIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3832-2410/ (11) 3838-3333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **17:11:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVÊNIO ITU

JUCESP
20 05 20
20



16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ 06.983.188/0001-11
NIRE 35.219.412.447

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Rua Potsdam, nº. 159, 1º andar, sobreloja, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, inscrita no CNPJ sob nº. 19.812.135/0001-80 e devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.198.088 em sessão de 27/02/2014, Sociedade Limitada, de direito privado; neste ato representada por seus sócios-administradores, **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, brasileiro, natural da cidade de Santos, estado de São Paulo, nascido em 27/03/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº. 182.690.398-45 e RG nº. 21.183.828-7-SSP/SP, expedido em 18/02/2008, residente e domiciliado à Rua Horácio Soares de Oliveira nº 100, casa 07, Condomínio Palmeiras da Malota, Chácara Malota, na cidade de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13211-534; e **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ**, brasileiro, natural da cidade de Marília, estado de São Paulo, nascido em 30/04/1975, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº. 174.063.478-04 e RG nº. 26.138.436-3-SSP/SP, expedido em 09/05/1990, residente e domiciliado Rua Itapaiuna, nº 1800, apto. 32 - Ed. Doppio Spazio, Paraíso do Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.705-901; e

SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede à Rua Potsdam, nº. 104, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, inscrita no CNPJ sob nº. 58.069.956/0001-20 e devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.684.056 em sessão de 05/10/1987, Sociedade Limitada, de direito privado; neste ato representada por seus diretores, **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, qualificado acima, **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ**, qualificado acima.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação de **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede a Rua Potsdam, nº. 159 - térreo, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.219.412.447 em sessão de 27/08/2004 e sua última alteração contratual devidamente registrada nesta mesma Junta sob nº 354.704/19-9 em 11/07/2019, resolvem alterar e consolidar seu Contrato social que passará a reger-se pelo que está contido a seguir:

I - Os sócios resolvem neste ato aumentar o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo que a integralização de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) será feita com reserva de lucros, totalmente subscrito e integralizado.

II - Em decorrência das alterações anteriores, altera-se **CAPÍTULO II - CLAUSULA QUARTA**, Do Capital e das Quotas, passando a constar:

QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, constituído de 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado, sendo demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	990.000	990.000,00	99
SOL COMERCIO, DISTRIB. E REPRESENTAÇÃO LTDA	10.000	10.000,00	01
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

1/7

(Handwritten signatures)



JUL 20 14:59



§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

III - Tendo em vista as alterações anteriores, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelas normas ditadas pela Lei 10406/2002 e pelas Cláusulas a seguir que mutuamente aceitam e outorgam:

[-A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INICIA A SEGUIR-]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Potsdam, nº. 159 - térreo, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação vigente, e terá duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O objeto da sociedade é a comercialização a exploração do ramo de comercialização a varejo, atacado e distribuição de produtos domissanitários, defensivos agrícolas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários; produtos veterinários e afins, ração animal ferramentas; materiais de irrigação, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos; importação e exportação, representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônômica, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social.

§ 1º - **A matriz exercerá atividade** de exploração do ramo de comercialização e distribuição de produtos domissanitários, defensivos agrícola, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários; produtos veterinários e afins, ração animal ferramentas; materiais de irrigação, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos; importação e exportação, representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônômica, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social.

§ 2º - **Filial de nº. 01:** Situada a Rua Bela, nº. 585, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.930-381, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº. 33.900.986.201, inscrita no CNPJ sob nº. 06.983.188/0002-00, sem destaque de Capital Social, **tendo como objeto** social a exploração do ramo de comercialização e distribuição de produtos

2/7



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105860506200477240763-2
Data: 05/06/2020 14:59:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19381-VAV9:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



JUL 09
20 05 20
23



domissanitários, defensivos agrícolas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários; produtos veterinários e afins, ração animal ferramentas; materiais de irrigação, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos; importação e exportação, representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônômica, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social.

§ 3º - **Filial de nº. 02:** Situada a Rua Teófilo Otoni, nº. 154, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.710-570, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 31902267499, inscrita no CNPJ sob nº. 06.983.188/0003-83, sem destaque de Capital Social, **tendo como objeto social** o Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializados.

CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, constituído de 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado, sendo demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	990.000	990.000,00	99
SOL COMÉRCIO, DISTRIB. E REPRESENTAÇÃO LTDA	10.000	10.000,00	01
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas e a distribuição de lucros será efetuada mensalmente, trimestralmente ou anualmente com levantamento de balancete/Balanco.

§ 1º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III Das Deliberações dos Sócios

SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reunião de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

3/7



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105860506200477240763-3
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19382-0YLF:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel, Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



JUL 20 05 20
23



§ 1º: As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 2º: As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§ 3º: O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado, ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião.

§ 4º: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§ 5º: A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 6º: As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV Da administração

SÉTIMA: A sociedade será administrada e representada por 3 (três) administradores, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula Sexta acima, podendo tais administradores ser sócio ou não. Os administradores da sociedade serão designados Diretores e estarão dispensados de prestar caução.

§ 1º: Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua nomeação, permanecendo em seus cargos por tempo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer momento.

§ 2º: Caso os Diretores sejam designados em ato separado a este contrato social, serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

§ 3º: A remuneração dos Diretores será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

OITAVA: Cabem aos Diretores, à prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, observadas as restrições indicadas na Cláusula 9ª deste contrato social e nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caberá aos Diretores, sempre agindo **ISOLADAMENTE** a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, para tanto dispondo dentre outros poderes, os necessários para:

(a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito às limitações estabelecidas na Cláusula 9ª abaixo; e

4/7



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105860506200477240763-4
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19383-FMN7:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



JUL 05 2020



(c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos, de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros sujeitos às limitações estabelecidas na Cláusula 9ª abaixo.

§ 2º: As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo(s) Diretor (es), com expressa anuência do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, ou de procurador (es) deste(s) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

NONA: Os seguintes atos deverão ser praticados por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, ou um Diretor e um procurador nomeado conforme disposto no presente Contrato Social, sendo desnecessária obrigatoriedade a ordem de nomes.

- (a) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade;
- (b) estabelecimento de novos negócios não relacionados ao objeto social da Sociedade;
- (c) contratação de operações de empréstimos com instituições financeiras;
- (d) assinatura de cheques, transferência de fundo a terceiros em geral, emissão ou negociação de quaisquer instrumentos de crédito em nome da Sociedade em valores que excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (e) licenciamento de tecnologia, informação, know-how, ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, que a Sociedade venha a possuir;
- (f) assinatura de quaisquer acordos ou contratos (incluindo contratos de locação, contrato de compra e venda de bens imóveis e etc.), cujo valor exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (g) criação de filiais, afiliadas ou subsidiárias da Sociedade; e
- (h) contratação de operações entre a Sociedade e seus sócios.

§ Único: A sociedade poderá ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato, de acordo com parágrafo 2º da Cláusula 8ª acima.

DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios e diretores, ainda que não sócios, poderão receber da Sociedade uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo montante será acordado entre os sócios, de comum acordo, independentemente dos lucros apurados.

CAPÍTULO V Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

5/7



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105860506200477240763-5
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK19384-XOS8:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



JUL 05 20
20 05 20
23



§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os sócios designam para os cargos de Diretores da Sociedade os Srs. **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ, SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, já qualificados, e **ANTONIO PAULO FERRAZ SENISE**, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 19/07/1985, casado sob regime de absoluta e completa separação de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº 319.773.888-84 e RG nº 33.851.865-4-SSP/SP, expedido em 26/07/1995, residente e domiciliado à Rua Murajuba nº 125, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.467-010, para gerir e administrar a Sociedade conforme disposto no Capítulo IV do contrato social da Sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores acima qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ocasionar sobre o presente instrumento particular, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades

6/7



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105860506200477240763-6
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK19385-XEBD:



N.º 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



JUCESP
20 05 20
20



por Ações (Lei 6404/76) e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo que a publicação do balanço geral é dispensada.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

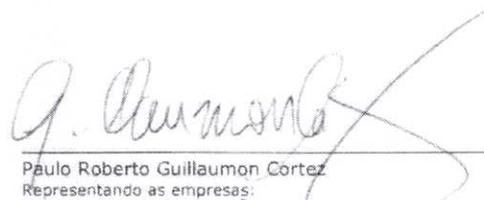
VIGÉSSIMA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

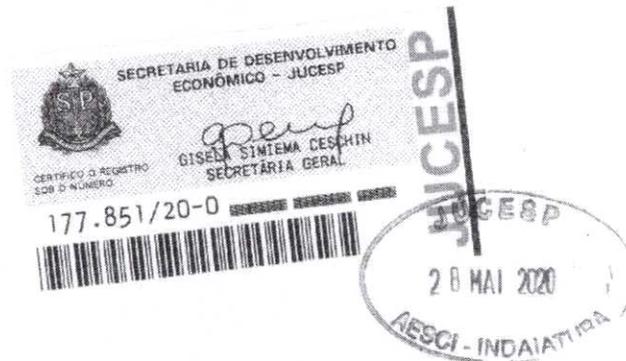
São Paulo/SP, 21 de maio de 2020.



Silvio Cesar Mello Junior
Representando as empresas:
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA



Paulo Roberto Guillaumon Cortez
Representando as empresas:
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 15:03:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105860506200477240763-1 105860506200477240763-7

³Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f4714239128e3f897ccf7d82c2ccb5813b0f5dc6e53d136396b0ee8e356e8b9a860fe75eaf8b77b4b5156dc11dec152c6c71481565



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1950353882

NOME: SILVIO CESAR MELLO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 21183828 SSP/SP

CPF: 182.690.398-45 DATA NASCIMENTO: 27/03/1972

FILIAÇÃO: SILVIO CESAR MELLO

MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA MELLO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01195008117 VALIDADE: 07/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 06/07/1990



OBSERVAÇÕES:

Silvio Cesar Mello Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAJAMAR, SP DATA EMISSÃO: 09/01/2020

54565650853
SP000509006

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1950353882



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:31:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - T-OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 09:32:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105860402210185456487-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb9b99b05564f4f26b052dc11d92cd0727cd53168b36432fd1d8e374d9222d9d2f8b77b4b5156dc11dec152c6c71481565



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

